



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA nº. 96/2020

Belo Horizonte, 15 de julho de 2020.

PU nº 0293705/2020 Protocolo SEI: 17125483		
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Licenciamento Ambiental	00333/1997/021/2016	Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b>	Revalidação da Licença de Operação – REVLO	

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Não se Aplica		

<b>EMPREENDEDOR:</b>	CNH Industrial Brasil Ltda FPT FAB Sete Lagoas (ex. Iveco Latin América Ltda – FPT)	<b>CNPJ:</b>	01.844.555/0005-06
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	CNH Industrial Brasil Ltda FPT FAB Sete Lagoas (ex. Iveco Latin América Ltda – FPT)	<b>CNPJ:</b>	01.844.555/0005-06
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Sete Lagoas/MG	<b>ZONA:</b>	Distrito Industrial
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
	INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL
<b>BACIA FEDERAL:</b>	Rio São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b>	Rio das Velhas
<b>UPGRH:</b>	40 - SB do Ribeirão Jequitibá	<b>SUB-BACIA:</b> Córrego Vargem do Tropeiro	
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>	<b>CLASSE</b>	

B-07-04-8	Fabricação e/ou montagens e/ou testes de motores de combustão	5
<b>Nome da consultoria/responsável técnico</b>		<b>ART/CREA MG</b>
Marcela Teixeira Lopes Silva		CREA nº 110.760/D ART nº 14201600000003483633

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Laércio Capanema Marques – Analista Ambiental (Gestor)	1.148.544-8	
Luisa Cristina Fonseca – Gestora Ambiental	1.403.444-1	
De acordo: Karla Brandão Franco-Diretora Regional de Apoio Técnico	1.401.525-9	
De acordo: Verônica Maria Ramos do Nascimento França- Diretora Regional de Controle Processual	1.396.739-3	



Documento assinado eletronicamente por **Karla Brandao Franco, Diretor(a)**, em 15/07/2020, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Cristina Fonseca, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2020, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Maria Ramos Do Nascimento Franc, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2020, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Capanema Marques, Servidor(a) Público(a)**, em 16/07/2020, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17124806** e o código CRC **8F8FDEAA**.



PARECER ÚNICO Nº 0293705/2020 SIAM			
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 00333/1997/021/2016	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Revalidação da Licença de Operação – REVLO	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos		
<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>	
<b>Outorga:</b> Não se aplica. A água é fornecida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Sete Lagoas, feito através de poços tubulares profundos denominados P615 e P716 situados dentro do empreendimento			
<b>APEF Nº:</b> Não Aplica			
Reserva legal: <b>Distrito Industrial específica e legalmente instituído pelo poder público municipal, conforme Lei 5.375/1997.</b>			
<b>EMPREENDEDOR:</b> CNH Industrial Brasil Ltda FPT FAB Sete Lagoas (ex. Iveco Latin América Ltda – FPT)	<b>CNPJ:</b> 01.844.555/0005-06		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> CNH Industrial Brasil Ltda FPT FAB Sete Lagoas	<b>CNPJ:</b> 01.844.555/0005-06		
<b>MUNICÍPIO:</b> Sete Lagoas/MG	<b>ZONA:</b> Distrito Industrial		
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> LAT/Y 19°21'51,21" LONG/X 44°11'56,37"			
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO Relatório indicativo de restrição ambiental gerado em 20/09/2019 gerado pelo site: <a href="http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#">http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#</a>			
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco <b>UPGRH:</b> 40 - SB do Ribeirão Jequitibá	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio das Velhas <b>SUB-BACIA:</b> Córrego Vargem do Tropeiro		
<b>CÓDIGO:</b> B-07-04-8	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Fabricação e/ou montagens e/ou testes de motores de combustão – Área útil de 6,5 há	<b>CLASSE:</b> 5	
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Marcela Teixeira Lopes Silva	<b>REGISTRO:</b> CREA nº 110.760/D ART nº 14201600000003483633		
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 78226/2017	<b>DATA:</b> 19/09/2017		
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MATRÍCULA	ASSINATURA
Laércio Capanema Marques – Analista Ambiental (Gestor)		1.148.544-8	
Luisa Cristina Fonseca – Gestora Ambiental		1.403.444-1	
De acordo: Karla Brandão Franco Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.401.525-9	
<b>De acordo:</b> Verônica Maria Ramos do Nascimento França Diretora Regional de Controle Processual		1.396.739-3	



## **1. HISTÓRICO**

As atividades operacionais do empreendimento se deram em 2001, quando foi feita a regularização da licença ambiental de operação para a unidade de fabricação de motores modelos: motor 8140; cursor 13; motor 8210; cursor 8; cursor 9; eng G-Drive; F1A TAC; Hyundai; F1A; F-1C; S.8000; CNH T.T e médios – Iveco, conforme termos do processo administrativo PA nº 00333/1997/005/2000 – Certificado de licença nº 156/2001.

Durante a validade da LO nº 156/2001 vincenda houve a ampliação da capacidade produtiva/modificação de processo, conforme informado no RADA, constando as seguintes alterações:

- Implantação de almoxarifado de peças para montagem dos motores com área de 1.575 m<sup>2</sup>;
- Implantação das linhas de montagem: motor NEF, Moto Propulsor da linha de montagem do Cursor 13 e Acabamento do Motor 8140/F1C, com área total de 2.592 m<sup>2</sup>. Informa-se ainda, que as máquinas e equipamentos que foram instalados na ampliação foram os mesmos que existiam no processo anterior e não sofreram modificações, apenas foram deslocados;
- Ampliação da Enfermaria com acréscimo de uma área de 76 m<sup>2</sup> e;
- Implantação da Cabine de Pintura, ocupando uma área de 126 m<sup>2</sup>.

Tais modificações foram comunicadas à SUPRAM CM conforme documentos protocolados sob nº R00353/2008 e R55660/2008 e dispensados do licenciamento ambiental conforme ofício SUPRAM Central/SEMAD/SISEMA nº 295/2008 elaborado em 03/06/2008.

Em 26/03/2013 foi concedida pelo COPAM, por meio do processo administrativo PA nº 00333/1997/011/2007, a revalidação da LO nº 156/2001, emitida a licença – Certificado REVLO nº 043/2013, sendo esta a única licença a ser revalidada neste processo de licenciamento ambiental.

## **2. INTRODUÇÃO**

Visando à revalidação da sua licença de operação – Certificado nº 043/2013, o empreendedor formalizou tempestivamente em 24/11/2016, por meio do recibo de entrega de documentos nº 1345847/2016, o processo administrativo PA nº 00333/1997/021/2016.

Em 20/01/2017 a empresa protocolou sob nº R0022135/2017 ofício informando que após conclusão do processo de reorganização societária, com integração de suas unidades de negócio no Brasil, a IVECO Latim América Ltda. incorporou a empresa CNH Industrial Latin América Ltda., e desta forma todas as unidades passaram a operar sob uma única entidade legal com a denominação social para CNH Industrial Brasil Ltda.

Assim, em 22/05/2017, a SUPRAM CM emitiu o ofício nº 0173/2017/DRCP alterando a titularidade de IVECO Latim América Ltda., para CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., e neste caso de licenciamento ambiental, para CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Filial FPT FAB – Sete Lagoas.

As orientações para a formalização deste processo de regularização ambiental foram geradas a partir do protocolo do FCE – Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento nº. R339194/2016 e da emissão do Formulário de Orientação Básica – FOB nº. 1296523/2016.



A elaboração deste Parecer Único se baseou na avaliação dos estudos ambientais apresentados – Relatório de Desempenho Ambiental dos sistemas de controle e demais medidas mitigadoras - RADA, com a respectiva anotação de Responsabilidade Técnica – ART contemplando as atividades fins, nas observações realizadas em vistoria técnica ao empreendimento realizada entre os dias 18 e 19/09/2017, conforme Auto de Fiscalização nº 78226/2017 e nas informações complementares protocoladas em 20/09/2018 (protocolo R0163148/2018) para atendimento ao ofício SUPRAM CM nº 1270/2018, sendo, estas consideradas satisfatórias para a conclusão deste Parecer Único.

### **3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

A empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Filial FPT FAB – Sete Lagoas (ex. Iveco Latin América Ltda. – FPT) está situada na margem esquerda da rodovia MG 238, km 74, nas coordenadas geográficas: LAT 19° 21' 51" S e LONG 44° 11' 56" W (SAD 69; FUSO 23), próxima a unidade de veículos utilitários da CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA IVECO (ex. Iveco Latin América Ltda – Divisão Veículos), em distrito industrial específica e legalmente instituído pelo poder público municipal, conforme Lei 5.375/1997.

O empreendimento possui como atividade a fabricação de motores à combustão para caminhões leves, médios e pesados, microônibus, motores a diesel e outros tipos de veículos comerciais leves.

O empreendimento está implantado em uma área de 6,5 ha dos quais 18.400 m<sup>2</sup> correspondem à área efetivamente construída.

A capacidade nominal instalada de produção é de 61.000 motores/ano, sendo que o percentual médio de utilização dessa capacidade nos últimos dois anos foi de 55%. O empreendimento conta com um quadro de 298 empregados distribuídos entre produção (216 funcionários) e administrativos (82 funcionários), além de 240 terceirizados, totalizando 538 empregados, distribuídos nos setores de montagem de motor cursor, motor NEF e motor F1, em operação em dois turnos por dia.

### **4. PROCESSO PRODUTIVO**

São produzidos diversos tipos de motores de veículos no empreendimento, cada um apresentando singularidades de acordo com o processo produtivo. Contudo, de um modo geral, o processo produtivo do empreendimento é desenvolvido em dois setores básicos: setor motor NEF e motor F1.

#### **Setor motor NEF**

O processo inicia-se com o posicionamento do bloco do motor no pallet para impositação do mesmo e preparação para montagem dos componentes internos (sotobosamento, eixo virabrequim, eixo de comando de válvulas, pistões, bielas, mancais, etc).

Em sequência o motor é enviado para as baias de montagem dos componentes externos (distribuição, água, óleo/elétrico), seguindo para o terminal EOL para programação da centralina, baia de programação do circuito diesel, baia de montagem elétrico-óleo e baia de acabamento.

Terminado esta fase o motor é colocado para teste de prova onde são realizados primeiro dois testes, sendo de vazamentos nos circuitos água/óleo e posteriormente os testes de funcionamento (salas de provas).

Aprovados os motores são encaminhados para a cabine de pintura e deste setor direcionados para a liberação final e últimos ajustes antes de ficar à disposição para despacho.

#### **Setor Motor F1**

O processo inicia-se com o posicionamento do bloco, sotobosamento, eixo virabrequim no pallet's para a montagem dos componentes internos (Long Block).

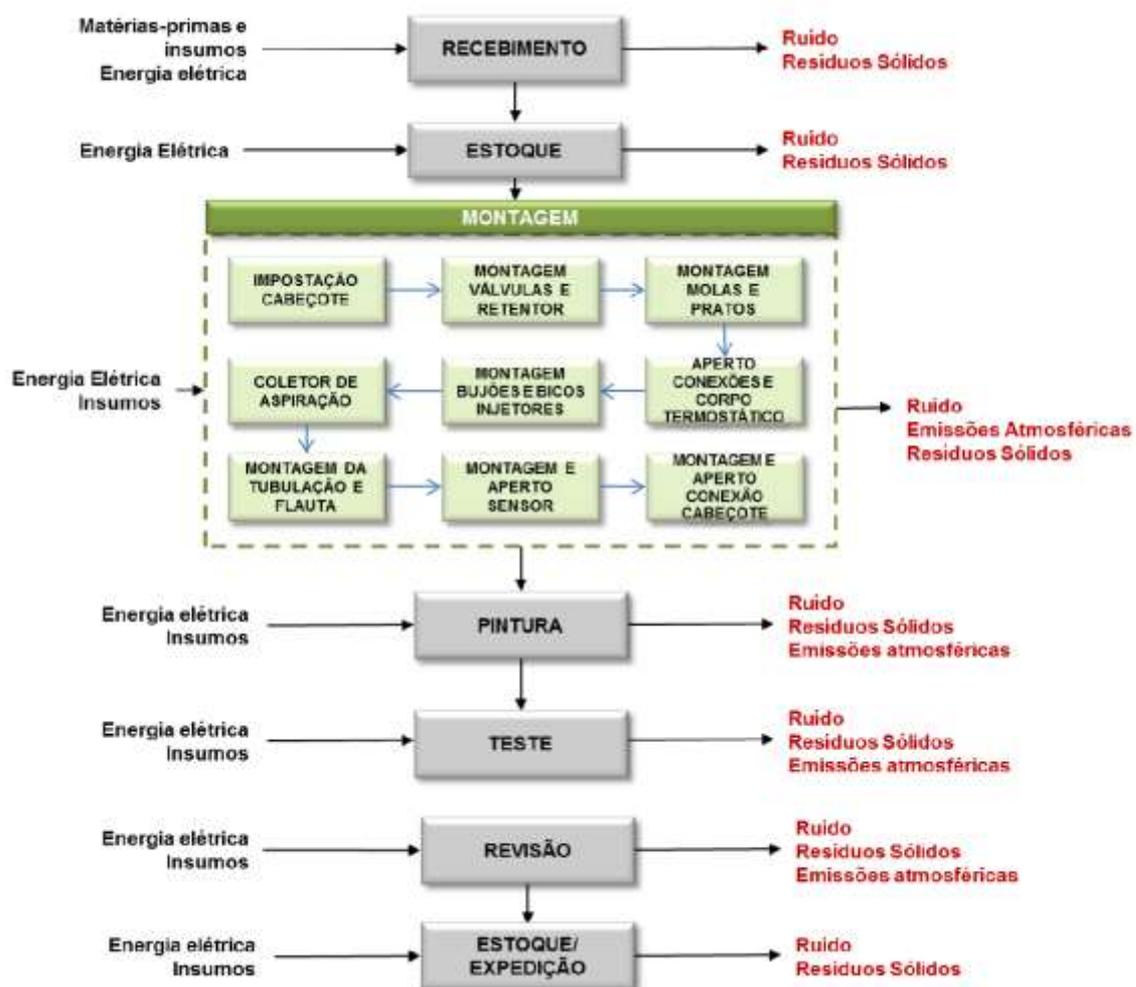


Após a montagem do long block os motores são posicionados nos pallets onde são montados os kits (várias peças e componentes) e se inicia a montagem do componente água (bacias água). Nesta fase realizam-se os testes de prova do circuito de água onde procura detectarem-se possíveis vazamentos.

Aprovados os motores são encaminhados para a montagem dos componentes de distribuição (bacias de distribuição) e componentes de óleo (bacias de óleo). Posteriormente o motor é encaminhado para um novo teste de prova, abastecendo o mesmo com óleo e encaminhando-o às salas de provas (SPM's) onde são realizados os testes de funcionamento.

Aprovados os motores são encaminhados para as bacias de acabamento onde são montados os componentes finais e preparado o motor para despacho.

Abaixo fluxograma do processo produtivo:



## Matérias Primas

A relação de matérias primas e insumos utilizados no processo produtivo da CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Filial FPT FAB – Sete Lagoas., se encontra descrita nas páginas 5 e 6 do RADA.

A água utilizada no empreendimento (Aproximadamente 1.400 m<sup>3</sup>/mês) é fornecida pela concessionária local (Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Sete Lagoas, feito através de poços tubulares profundos denominados P615 e P716 de propriedade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do



município de Sete Lagoas, situados dentro do empreendimento), sendo utilizada no processo industrial, bem como, para consumo humano e higienização das instalações.

De acordo com as informações prestadas, e demonstrado no balanço hídrico do empreendimento, a água consumida e abastecida através da captação dos poços da SAAE totalizava, volume de 126.622,60 m<sup>3</sup>/ano.

A água consumida se distribuiu basicamente nos seguintes usos:

- água para uso industrial: .....~48.196,00 m<sup>3</sup>/ano
- água potável para uso doméstico: .....~75.476,80 m<sup>3</sup>/ano
- perdas e vazamentos.....~2.949,80 m<sup>3</sup>/ano

Atualmente, o consumo de água da planta industrial da fábrica de motores, objeto deste licenciamento ambiental, representa aproximadamente 6.750 m<sup>3</sup>/mês e é destinado ao processo industrial (resfriamento de equipamentos – consumo estimado em 429 m<sup>3</sup>/mês), bem como, para consumo humano e na higienização das instalações (consumo estimado em 6300 m<sup>3</sup>/mês) além de irrigação/jardinagem (consumo estimado em 21 m<sup>3</sup>/mês), de acordo com o balanço hídrico apresentado pelo empreendedor como informações complementares (página nº 162 e 163 dos autos).

Já a energia elétrica demandada nas atividades do empreendimento é fornecida exclusivamente pela CEMIG, sendo o consumo mensal médio de 803.500 kwh/mês (conforme conta fatura anexa aos autos – folha nº 270).

A empresa também utiliza óleo combustível fornecido pela PETROBRAS, apresentando um consumo médio mensal de 4.000 litros/mês.

## 5. ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DA REVLO Nº 043/2013.

Quando da concessão da licença de operação foram listados condicionantes da REVLO nº 043/2013 e definidos os respectivos prazos para o cumprimento de cada uma delas, tendo sido verificado:

Em relação à condicionante nº 01 – **“Dar continuidade ao Programa de Monitoramento das emissões atmosféricas, ruído ambiental e dos resíduos sólidos gerados durante a operação do empreendimento, conforme especificações estabelecidas no ANEXO II deste parecer, obedecendo às diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa do COPAM nº 165/2011 de 11/04/2011”.**

**Comentários:** Condicionante cumprida conforme documentos abaixo apresentados:

**Emissões Atmosféricas** – Com frequência anual para as seguintes fontes fixas:

- Saída dos sistemas de pintura - Parâmetros: material particulado e compostos voláteis orgânicos – VOC's;
- Setores de prova de partida - Parâmetros avaliados: Material particulado – MP; Dióxido de enxofre – SO<sub>2</sub>; monóxido de carbono - CO; óxido de nitrogênio – NO<sub>x</sub> e compostos voláteis orgânicos – VOC's

Os relatórios foram apresentados conforme baixo discriminado:

Número	Período	Protocolo	Data	Descrição
1	Ano/2013	R0356896/2013	08/03/2013	Monitoramento das Emissões atmosféricas na saída das seguintes chaminés: <ul style="list-style-type: none"><li>• Virabrequim (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 11,53 mg/Nm<sup>3</sup>),</li><li>• Chaminés do bloco, soto e biela (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 11,89 mg/Nm<sup>3</sup>),</li><li>• Chaminés da sala de prova especial (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 12,34 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de</li></ul>



				<p>enxofre - 5,09 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de nitrogênio - 1311,09 mg/Nm<sup>3</sup> e parâmetro VOC's - abaixo de 100 mg/Nm<sup>3</sup>);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Chaminés de prova de produção 01 e 02 (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 12,68 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de enxofre - 5,88 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de nitrogênio - 241,42 mg/Nm<sup>3</sup> e parâmetro VOC's - abaixo de 100 mg/Nm<sup>3</sup>);</li><li>• Chaminé da sala de prova produção 6, 7 e 8 (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 15,82 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de enxofre - 14,97 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de nitrogênio - 283,3 mg/Nm<sup>3</sup> e parâmetro VOC's - abaixo de 100 mg/Nm<sup>3</sup>);</li><li>• Chaminé da pintura A (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 10,38 mg/Nm<sup>3</sup> e parâmetro VOC's - abaixo de 100 mg/Nm<sup>3</sup>) e;</li><li>• Chaminé da cabine de pintura B (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 9,31 mg/Nm<sup>3</sup> e parâmetro VOC's - abaixo de 100 mg/Nm<sup>3</sup>)</li></ul>
<p>Considerando a existências de discrepâncias quanto ao prazo para apresentação dos laudos de automonitoramento das emissões atmosféricas nas fontes fixas, o empreendedor encaminhou ofício, protocolado junto à SUPRAM CM sob nº R0248488/2014, solicitando esclarecimentos quanto à frequência do automonitoramento das suas fontes fixas ou seja, frequência SEMESTRAL ou ANUAL.</p> <p>Em resposta, foi elaborado ofício SUPRAM CM nº 1486/2014, esclarecendo que os monitoramentos das fontes fixas relacionadas no respectivo parecer único que subsidiou a concessão da REVLO nº 043/2013 deverão ser protocolados, junto a SUPRAM CM, com frequência SEMESTRAL.</p> <p>Desta forma, o empreendedor providenciou, a partir, desta data, a apresentação SEMESTRAL dos laudos de monitoramento das fontes fixas.</p>				
2	2º semestre/2014	R0015976/2015	12/01/2015	<p>Monitoramento das Emissões atmosféricas - Saída das seguintes chaminés:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Virabrequim (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 2,56 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de enxofre - 1,2 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de nitrogênio - 22 mg/Nm<sup>3</sup> e parâmetro VOC's - abaixo de 4,7 mg/Nm<sup>3</sup>);</li><li>• Chaminés do bloco, soto e biela (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 1,38 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de enxofre - 1,2 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de nitrogênio - 22 mg/Nm<sup>3</sup> e parâmetro VOC's - abaixo de 4,7 mg/Nm<sup>3</sup>);</li><li>• Chaminés da sala de prova especial (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 5,54 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de enxofre - 1,2 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de nitrogênio - 22 mg/Nm<sup>3</sup> e parâmetro VOC's - abaixo de 4,7 mg/Nm<sup>3</sup>);</li><li>• Chaminés de prova de produção 01 e 02 (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 12,68 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de enxofre - 5,88 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de nitrogênio - 241,42 mg/Nm<sup>3</sup> e parâmetro VOC's - abaixo de 100 mg/Nm<sup>3</sup>);</li><li>• Chaminé da sala de prova produção 4 e 5 (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 6,27 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de enxofre - 1,2 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de nitrogênio - 118 mg/Nm<sup>3</sup> e parâmetro VOC's - abaixo de 4,7 mg/Nm<sup>3</sup>);</li><li>• Chaminé da sala de prova produção 6, 7 e 8 (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 1,56 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de enxofre - 1,6 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de nitrogênio - 72 mg/Nm<sup>3</sup> e parâmetro VOC's - abaixo de 4,7 mg/Nm<sup>3</sup>);</li><li>• Chaminé da pintura A (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 4,2 mg/Nm<sup>3</sup> e parâmetro VOC's - abaixo de 34,31mg/Nm<sup>3</sup> e 1,39 mg/Nm<sup>3</sup> para SOx e &lt; 22 mg/Nm<sup>3</sup> para NOx) e;</li><li>• Chaminé da cabine de pintura B (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 3,8 mg/Nm<sup>3</sup>, &lt; 1,2 mg/Nm<sup>3</sup> para SOx, &lt; 22 mg/Nm<sup>3</sup> para NOx e parâmetro VOC's - abaixo de 4,7 mg/Nm<sup>3</sup>)</li></ul>
3	1º semestre/2015	R0485948/2015	23/09/2015	<p>Monitoramento das Emissões atmosféricas - Saída das seguintes chaminés:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Chaminé da sala de prova produção 3, 4 e 5 (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 6,04 mg/Nm<sup>3</sup> (pico de 8,79 mg/Nm<sup>3</sup>), óxido de enxofre - 1,2 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de nitrogênio - 22 mg/Nm<sup>3</sup> e parâmetro VOC's - abaixo de 4,7 mg/Nm<sup>3</sup>),</li><li>• Chaminé da sala de prova produção 6, 7 e 8 (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 30,4 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de enxofre - 2,1 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de nitrogênio - 178 mg/Nm<sup>3</sup>)</li></ul>



				<p>e parâmetro VOC's - abaixo de 9,7 mg/Nm<sup>3</sup>);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Chaminé da pintura A (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 9,6 mg/Nm<sup>3</sup> (pico de 10,11 mg/Nm<sup>3</sup>) e parâmetro VOC's - abaixo de 15,36 mg/Nm<sup>3</sup> e 1,2 mg/Nm<sup>3</sup> para SOx e &lt; 22 mg/Nm<sup>3</sup> para NOx) e;</li><li>• Chaminé da cabine de pintura B (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 3,39 mg/Nm<sup>3</sup> (pico de 3,9 mg/Nm<sup>3</sup>), &lt; 1,2 mg/Nm<sup>3</sup> para SOx, &lt; 22 mg/Nm<sup>3</sup> para NOx e parâmetro VOC's - abaixo de 16,37 mg/Nm<sup>3</sup></li></ul> <p><b><u>Já as fontes: virabrequim, chaminés do bloco, soto e biela, chaminés da sala de prova especial, chaminés de prova de produção 01 e 02 NÃO FORAM APRESENTADAS POR ESTAREM NO MOMENTO DESATIVADAS, conforme comunicado no ofício protocolado em 23/09/2015 sob nº R0485951/2015.</u></b></p>
4	2º semestre/2015	R00501763/2015	28/10/2015	Monitoramento das Emissões atmosféricas na chaminé: <ul style="list-style-type: none"><li>• Sala de prova especial cujos valores apresentaram valores <b>fora dos limites definidos pela TA LUFT 2002 (média de 1490 mg/Nm<sup>3</sup> - pico de 4031 mg/Nm<sup>3</sup>).</b></li></ul>
		R0028037/2016	28/01/2016	Monitoramento das Emissões atmosféricas - Saída das seguintes chaminés: <ul style="list-style-type: none"><li>• Chaminé da sala de prova produção 3, 4 e 5 (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 14,43 mg/Nm<sup>3</sup> (pico de 17,70 mg/Nm<sup>3</sup>), óxido de enxofre - 2,04 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de nitrogênio - 24,45 mg/Nm<sup>3</sup> e parâmetro VOC's - abaixo de 3,14mg/Nm<sup>3</sup>);</li><li>• Chaminé da sala de prova produção 6 e 7 (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 13,31 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de enxofre - 1,30 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de nitrogênio - 24,47 mg/Nm<sup>3</sup> e parâmetro VOC's - abaixo de 4,39 mg/Nm<sup>3</sup>);</li><li>• Chaminé da sala de prova especial apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 12,73 mg/Nm<sup>3</sup> (pico de 14,68 mg/Nm<sup>3</sup>) e parâmetro VOC's - abaixo de 4,11 mg/Nm<sup>3</sup> e 1,85mg/Nm<sup>3</sup> para SOx e &lt; 22,10 mg/Nm<sup>3</sup> para NOx);</li><li>• Chaminé da pintura A (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 7,88 mg/Nm<sup>3</sup> (pico de 9,01 mg/Nm<sup>3</sup>) e parâmetro VOC's - abaixo de 7,80 mg/Nm<sup>3</sup> e 1,94mg/Nm<sup>3</sup> para SOx e &lt; 11,10 mg/Nm<sup>3</sup> para NOx);</li><li>• Chaminé da cabine de pintura B (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 11,71 mg/Nm<sup>3</sup> (pico de 13,49mg/Nm<sup>3</sup>), &lt; 11,64mg/Nm<sup>3</sup> para SOx, &lt; 12,50mg/Nm<sup>3</sup> para NOx e parâmetro VOC's - abaixo de 7,80 mg/Nm<sup>3</sup>),</li></ul>
5	1º semestre/2016	R0290857/2016	30/08/2016	Monitoramento das Emissões atmosféricas - Saída das seguintes chaminés: <ul style="list-style-type: none"><li>• Chaminé da sala de prova produção 3, 4 e 5 (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 14,12 mg/Nm<sup>3</sup> (pico de 17,59 mg/Nm<sup>3</sup>), óxido de enxofre - 0,1 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de nitrogênio - 357,04 mg/Nm<sup>3</sup> e parâmetro VOC's - abaixo de 0,024 mg/Nm<sup>3</sup>, CO média de 147,80 mg/Nm<sup>3</sup>);</li><li>• Chaminé da sala de prova produção 6 e 7 (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 9,98 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de enxofre - 0,1 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de nitrogênio - 334,09 mg/Nm<sup>3</sup> e parâmetro VOC's - abaixo de 0,36 mg/Nm<sup>3</sup>);</li><li>• Chaminés da sala de prova especial apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 119,45 mg/Nm<sup>3</sup> (pico de 134,24 mg/Nm<sup>3</sup>) e parâmetro VOC's - abaixo de 0,016 mg/Nm<sup>3</sup> e 0,10 mg/Nm<sup>3</sup> para SOx e 207,57 mg/Nm<sup>3</sup> para NOx);</li><li>• Chaminé da pintura A (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 9,70 mg/Nm<sup>3</sup> (pico de 15,32 mg/Nm<sup>3</sup>) e parâmetro VOC's - abaixo de 0,52 mg/Nm<sup>3</sup> e 0,1mg/Nm<sup>3</sup> para SOx e 5,08 mg/Nm<sup>3</sup> para NOx);</li><li>• Chaminé da cabine de pintura B (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 8,22 mg/Nm<sup>3</sup> (pico de 8,93 mg/Nm<sup>3</sup>), 0,1 mg/Nm<sup>3</sup> para SOx, 7,87 mg/Nm<sup>3</sup> para NOx e parâmetro VOC's - abaixo de 0,55 mg/Nm<sup>3</sup>).</li></ul> <p>Já paras as fontes: virabrequim, chaminés do bloco/soto/biela e chaminés de prova de produção 01 e 02 encontram-se inoperantes.</p>
6	2º semestre/2016	R0028958/2017	26/01/2017	Monitoramento das Emissões atmosféricas - Saída das seguintes



				<p>chaminés:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Chaminé da sala de prova produção 3, 4 e 5 (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 9,37 mg/Nm<sup>3</sup> (pico de 12,03 mg/Nm<sup>3</sup>), óxido de enxofre - 0,1 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de nitrogênio - 12,2 mg/Nm<sup>3</sup> e parâmetro VOC's - abaixo de 0,10 mg/Nm<sup>3</sup>, CO média de 551,31 mg/Nm<sup>3</sup>);</li><li>• Chaminé da sala de prova produção 6 e 7 (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 9,75 mg/Nm<sup>3</sup> e pico de 12,2 mg/Nm<sup>3</sup>), óxido de enxofre - 0,1 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de nitrogênio - 10,85 mg/Nm<sup>3</sup> e parâmetro VOC's - abaixo de 0,1 mg/Nm<sup>3</sup>, CO - valor médio de 549,31 mg/Nm<sup>3</sup>);</li><li>• Chaminé da pintura A (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 12,53 mg/Nm<sup>3</sup> (pico de 13,97 mg/Nm<sup>3</sup>) e parâmetro VOC's - abaixo de 0,1,50 mg/Nm<sup>3</sup> e 0,1mg/Nm<sup>3</sup> para SOx e 8,00 mg/Nm<sup>3</sup> para NOx), chaminés da sala de prova especial apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 8,94 mg/Nm<sup>3</sup> (pico de 10,01 mg/Nm<sup>3</sup>) e parâmetro VOC's - abaixo de 0,1 mg/Nm<sup>3</sup> e 0,1 mg/Nm<sup>3</sup> para SOx e 537,10 mg/Nm<sup>3</sup> para NOx);</li><li>• Chaminé da cabine de pintura B (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 12,83 mg/Nm<sup>3</sup> (pico de 14,28 mg/Nm<sup>3</sup>), 0,1 mg/Nm<sup>3</sup> para SOx, 9,41 mg/Nm<sup>3</sup> para NOx e parâmetro VOC's - abaixo de 0,63 mg/Nm<sup>3</sup>).</li></ul> <p>Já os monitoramentos das fontes: virabrequim, chaminés do bloco/soto/biela, chaminés de prova de produção 01 e 02 continuam inoperantes.</p>
7	1º semestre/2017	R0203402/2017	04/08/2017	<p>Monitoramento das Emissões atmosféricas - Saída das seguintes chaminés:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Chaminé da pintura A (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 3,42 mg/Nm<sup>3</sup> (pico de 4,11 mg/Nm<sup>3</sup>) e parâmetro VOC's - abaixo de &lt; 86,59 mg/Nm<sup>3</sup> e 1,11 mg/Nm<sup>3</sup> para SOx e 11,92 mg/Nm<sup>3</sup> para NOx)</li></ul> <p>Para as fontes: Chaminé da sala de prova produção 3, 4 e 5; Chaminé da sala de prova produção 6 e 7 e cabine de pintura B houve problemas nas coletas dos dados e serão apresentados posteriormente.</p> <p>Já as fontes: virabrequim, chaminés do bloco/soto/biela, chaminés de prova de produção 01 e 02 e chaminé sala de prova especial continuam INOPERANTES.</p>
8	2º semestre/2017	R0002725/2018	08/01/2018	<p>Monitoramento das Emissões atmosféricas - Saída das seguintes chaminés:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Chaminé da sala de prova produção 3, 4 e 5 (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 14,14 mg/Nm<sup>3</sup> (pico de 16,24 mg/Nm<sup>3</sup>), óxido de enxofre - &lt; 0,10 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de nitrogênio - 4,28 mg/Nm<sup>3</sup> e parâmetro VOC's - abaixo de &lt; l.q. mg/Nm<sup>3</sup>, CO média de 402,10 mg/Nm<sup>3</sup>);</li><li>• Chaminé da sala de prova produção 6 e 7 (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 14,65 mg/Nm<sup>3</sup> e pico de 18,30 mg/Nm<sup>3</sup>), óxido de enxofre - &lt; 0,10 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de nitrogênio - 5,66 mg/Nm<sup>3</sup> e parâmetro VOC's - abaixo de L.Q. mg/Nm<sup>3</sup>, CO - valor médio de 229,78 mg/Nm<sup>3</sup>);</li><li>• Chaminé da pintura A (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 7,86 mg/Nm<sup>3</sup> (pico de 9,66 mg/Nm<sup>3</sup>) e parâmetro VOC's - abaixo de &lt; l.q.mg/Nm<sup>3</sup> e 0,1mg/Nm<sup>3</sup> para SOx e 3,63 mg/Nm<sup>3</sup> para NOx) e;</li><li>• Chaminé da cabine de pintura B (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 6,18 mg/Nm<sup>3</sup> (pico de 7,80 mg/Nm<sup>3</sup>), 0,1 mg/Nm<sup>3</sup> para SOx, 4,88 mg/Nm<sup>3</sup> para NOx e parâmetro VOC's - abaixo de L.Q. mg/Nm<sup>3</sup>).</li></ul> <p>Já as fontes: virabrequim, chaminés do bloco/soto/biela, chaminés de prova de produção 01 e 02 e chaminé sala de prova especial continuam INOPERANTES.</p>
9	1º semestre/2018	R0122374/2018	09/07/2018	<p>Monitoramento das Emissões atmosféricas - Saída das seguintes chaminés:</p>



				<ul style="list-style-type: none"><li>• Chaminé de prova especial (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 10,61 mg/Nm<sup>3</sup> (pico de 11,63 mg/Nm<sup>3</sup>), óxido de enxofre - &lt; 0,10 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de nitrogênio - 5,09 mg/Nm<sup>3</sup> e parâmetro VOC's - abaixo de &lt; 4,73 mg/Nm<sup>3</sup>, CO média de 6,86 mg/Nm<sup>3</sup>);</li><li>• Chaminé da sala de prova produção 3, 4 e 5 (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 7,11 mg/Nm<sup>3</sup> (pico de 10,75 mg/Nm<sup>3</sup>), óxido de enxofre - &lt; 0,10 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de nitrogênio - 9,96 mg/Nm<sup>3</sup> e parâmetro VOC's - abaixo de 4,75 mg/Nm<sup>3</sup>, CO média de 12,41 mg/Nm<sup>3</sup>);</li><li>• Chaminé da sala de prova produção 6 e 7 (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 8,97 mg/Nm<sup>3</sup> e pico de 11,06 mg/Nm<sup>3</sup>), óxido de enxofre - &lt; 0,10 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de nitrogênio - 12,45 mg/Nm<sup>3</sup> e parâmetro VOC's - abaixo de 3,88 mg/Nm<sup>3</sup>, CO - valor médio de 229,78 mg/Nm<sup>3</sup>);</li><li>• Chaminé da pintura A (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 10,84 mg/Nm<sup>3</sup> (pico de 18,75 mg/Nm<sup>3</sup>) e parâmetro VOC's - abaixo de 2,22 mg/Nm<sup>3</sup> e 0,1mg/Nm<sup>3</sup> para SOx e LQ mg/Nm<sup>3</sup> para NOx) e;</li><li>• Chaminé da cabine de pintura B (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 12,41 mg/Nm<sup>3</sup> (pico de 14,85 mg/Nm<sup>3</sup>), 0,1 mg/Nm<sup>3</sup> para SOx, LQ mg/Nm<sup>3</sup> para NOx e parâmetro VOC's - abaixo de 5,86 mg/Nm<sup>3</sup>).</li></ul> <p>Já as fontes: virabrequim, chaminés do bloco/soto/biela, chaminés de prova de produção 01 e 02 continuam inoperantes.</p>
10	2º semestre/2018	R0004909/2019	15/01/2019	<p>Monitoramento das Emissões atmosféricas - Saída das seguintes chaminés:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Chaminé de prova especial (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 5,25 mg/Nm<sup>3</sup> (pico de 8,91 mg/Nm<sup>3</sup>), óxido de enxofre - &lt; 0,10 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de nitrogênio - 135,78 mg/Nm<sup>3</sup> e parâmetro VOC's - abaixo de &lt; 18,27 mg/Nm<sup>3</sup>, CO média de 58,97 mg/Nm<sup>3</sup>);</li><li>• Chaminé da sala de prova produção 3, 4 e 5 (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 17,21 mg/Nm<sup>3</sup> (pico de 19,99 mg/Nm<sup>3</sup>), óxido de enxofre - &lt; 0,10 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de nitrogênio - 23,45 mg/Nm<sup>3</sup> e parâmetro VOC's - abaixo de 17,98 mg/Nm<sup>3</sup>, CO média de 49,95 mg/Nm<sup>3</sup>);</li><li>• Chaminé da sala de prova produção 6 e 7 (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 13,55 mg/Nm<sup>3</sup> e pico de 16,54 mg/Nm<sup>3</sup>), óxido de enxofre - &lt; 0,10 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de nitrogênio - 26,83 mg/Nm<sup>3</sup> e parâmetro VOC's - abaixo de 10,02 mg/Nm<sup>3</sup>, CO - valor médio de 49,02 mg/Nm<sup>3</sup>);</li><li>• Chaminé da pintura A (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 12,24 mg/Nm<sup>3</sup> (pico de 14,24 mg/Nm<sup>3</sup>) e parâmetro VOC's - abaixo de 6,81 mg/Nm<sup>3</sup> e 0,1mg/Nm<sup>3</sup> para SOx e 27,58 mg/Nm<sup>3</sup> para NOx) e;</li><li>• Chaminé da cabine de pintura B (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 17,45 mg/Nm<sup>3</sup> (pico de 21,53 mg/Nm<sup>3</sup>), 0,1 mg/Nm<sup>3</sup> para SOx, 16,88 mg/Nm<sup>3</sup> para NOx e parâmetro VOC's - abaixo de 14,40 mg/Nm<sup>3</sup>).</li></ul> <p>Já as fontes: virabrequim, chaminés do bloco/soto/biela, chaminés de prova de produção 01 e 02 continuam inoperantes.</p>
11	1º semestre/2019	R0099000/2019	10/07/2019	<p>Monitoramento das Emissões atmosféricas - Saída das seguintes chaminés:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Chaminé de prova especial (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 8,03 mg/Nm<sup>3</sup> (pico de 11,16 mg/Nm<sup>3</sup>), óxido de enxofre - &lt; 0,10 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de nitrogênio - 13,54 mg/Nm<sup>3</sup> e parâmetro VOC's - abaixo de &lt; 1,15 mg/Nm<sup>3</sup>, CO média de 3,3 mg/Nm<sup>3</sup>);</li><li>• Chaminé da sala de prova produção 3, 4 e 5 (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 4,79 mg/Nm<sup>3</sup> (pico de 8,23 mg/Nm<sup>3</sup>), óxido de enxofre - &lt; 0,10 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de nitrogênio - 19,43 mg/Nm<sup>3</sup> e parâmetro VOC's - abaixo de 1,89 mg/Nm<sup>3</sup>, CO média de 3,3 mg/Nm<sup>3</sup>);</li><li>• Chaminé da sala de prova produção 6 e 7 (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 4,36 mg/Nm<sup>3</sup> e pico de 5,40 mg/Nm<sup>3</sup>), óxido de enxofre - &lt; 0,10 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de</li></ul>



				<p>nitrogênio – 16,00 mg/Nm<sup>3</sup> e parâmetro VOC's - abaixo de 1,81 mg/Nm<sup>3</sup>), CO - valor médio de 3,3 mg/Nm<sup>3</sup>);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Chaminé da pintura A (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 3,66 mg/Nm<sup>3</sup> (pico de 5,23 mg/Nm<sup>3</sup>) e parâmetro VOC's - abaixo de 2,01 mg/Nm<sup>3</sup> e 0,1mg/Nm<sup>3</sup> para SOx e 11,68 mg/Nm<sup>3</sup> para NOx) e;</li> <li>• Chaminé da cabine de pintura B (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 2,96 mg/Nm<sup>3</sup> (pico de 3,77 mg/Nm<sup>3</sup>), 0,1 mg/Nm<sup>3</sup> para SOx, 18,71 mg/Nm<sup>3</sup> para NOx e parâmetro VOC's - abaixo de 1,95 mg/Nm<sup>3</sup>).</li> </ul> <p>Já as fontes: virabrequim, chaminés do bloco/soto/biela, chaminés de prova de produção 01 e 02 continuam inoperantes.</p>
12	2º semestre/2019	R0004026/2020	14/01/2020	<p>Monitoramento das Emissões atmosféricas - Saída das seguintes chaminés:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Chaminé de prova especial (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 9,89 mg/Nm<sup>3</sup> (pico de 11,75 mg/Nm<sup>3</sup>), óxido de enxofre - &lt; 0,10 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de nitrogênio - 3,10 mg/Nm<sup>3</sup> e parâmetro VOC's - abaixo de &lt; 0,9 mg/Nm<sup>3</sup>, CO média de 176,71 mg/Nm<sup>3</sup>);</li> <li>• Chaminé da sala de prova produção 3, 4 e 5 (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 7,63 mg/Nm<sup>3</sup> (pico de 7,89 mg/Nm<sup>3</sup>), óxido de enxofre - &lt; 0,10 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de nitrogênio - 9,37 mg/Nm<sup>3</sup> e parâmetro VOC's - abaixo de 0,90 mg/Nm<sup>3</sup>, CO média de 218,37 mg/Nm<sup>3</sup>);</li> <li>• chaminé da sala de prova produção 6 e 7 (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 6,35 mg/Nm<sup>3</sup> e pico de 6,79 mg/Nm<sup>3</sup>), óxido de enxofre - &lt; 0,10 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de nitrogênio - 9,33 mg/Nm<sup>3</sup> e parâmetro VOC's - abaixo de 1,70 mg/Nm<sup>3</sup>), CO - valor médio de 190,81 mg/Nm<sup>3</sup>);</li> <li>• chaminé da pintura A (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 4,94 mg/Nm<sup>3</sup> (pico de 8,25 mg/Nm<sup>3</sup>) e parâmetro VOC's - abaixo de 3,45 mg/Nm<sup>3</sup> e 0,1mg/Nm<sup>3</sup> para SOx e 3,10 mg/Nm<sup>3</sup> para NOx) e;</li> <li>• chaminé da cabine de pintura B (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 5,66 mg/Nm<sup>3</sup> (pico de 10,65 mg/Nm<sup>3</sup>), 0,1 mg/Nm<sup>3</sup> para SOx, 4,67 mg/Nm<sup>3</sup> para NOx e parâmetro VOC's - abaixo de 2,97 mg/Nm<sup>3</sup>).</li> </ul> <p>Já as fontes: virabrequim, chaminés do bloco/soto/biela, chaminés de prova de produção 01 e 02 continuam inoperantes.</p>

**Resíduos sólidos** - Com encaminhamento na frequência semestral as planilhas de controle e disposição de resíduos. Os relatórios foram apresentados conforme baixo discriminado:

Número	Período	Protocolo	Data	Descrição
1	1º semestre/2013	R0406553/2013	16/07/2013	Inventário de resíduos sólidos referente ao 1º Semestre/2013.
2	1º semestre/2014	R0592393/2014	11/08/2014	Inventário de resíduos sólidos referente ao 1º Semestre/2014.
3	2º semestre/2014	R0016274/2015	12/01/2015	Inventário de resíduos sólidos referente ao 2º Semestre/2014.
4	1º semestre/2015	R0485953/2015	23/09/2015	Inventário de resíduos sólidos referente ao 1º Semestre/2015.
5	2º semestre/2015	R0013266/2016	15/01/2016	Inventário de resíduos sólidos referente ao 2º Semestre/2015.
6	1º semestre/2016	R0247734/2016	19/07/2016	Inventário de resíduos sólidos referente ao 1º Semestre/2016.
7	2º semestre/2016	R0037071/2017	03/02/2017	Inventário de resíduos sólidos referente ao 2º Semestre/2016.
8	1º semestre/2017	R0185610/2017	14/07/2017	Inventário de resíduos sólidos referente ao 1º Semestre/2017.
9	2º semestre/2017	R0002720/2018	08/01/2018	Inventário de resíduos sólidos referente ao 2º Semestre/2017.
10	1º semestre/2018	R0122365/2018	09/07/2018	Inventário de resíduos sólidos referente ao 1º Semestre/2018.
11	2º semestre/2018	R0004912/2019	15/01/2019	Inventário de resíduos sólidos referente ao 2º Semestre/2018.
12	1º semestre/2019	R0099008/2019	10/07/2019	Inventário de resíduos sólidos referente ao 1º Semestre/2019.
13	2º semestre/2019	R0003980/2020	14/01/2020	Inventário de resíduos sólidos referente ao 2º Semestre/2019.

**Ruído ambiental** – Realizar o monitoramento semestral do ruído ambiental no entorno do empreendimento conforme termos estabelecidos pela Norma ABNT/NBR 10.151/2000. Os relatórios foram apresentados conforme baixo discriminado:

Número	Período	Protocolo	Data	Descrição
1	2º semestre/2013	R0433885/2013	24/09/2013	Foi-nos apresentado o laudo de avaliação sonora cujos resultados



				apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela Norma ABNT/NBR10.151/2000.
2	1º semestre/2014	R0250107/2014	27/08/2014	Foi-nos apresentado o laudo de avaliação sonora cujos resultados apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela Norma ABNT/NBR10.151/2000.
3	2º semestre/2014	R0349437/2015	15/04/2015	Foi-nos apresentado o laudo de avaliação sonora cujos resultados apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela Norma ABNT/NBR10.151/2000.
4	1º semestre/2015	R0501769/2015	28/10/2015	Foi-nos apresentado o laudo de avaliação sonora cujos resultados apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela Norma ABNT/NBR10.151/2000.
5	1º semestre/2016	R0160945/2016	14/04/2016	Foi-nos apresentado o laudo de avaliação sonora cujos resultados apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela Norma ABNT/NBR10.151/2000.
6	2º semestre/2016	R0360092/2016	07/12/2016	Foi-nos apresentado o laudo de avaliação sonora cujos resultados apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela Norma ABNT/NBR10.151/2000.
7	1º semestre/2017	R0111864/2017	17/04/2017	Foi-nos apresentado o laudo de avaliação sonora cujos resultados apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela Norma ABNT/NBR10.151/2000.
8	2º semestre/2017	R0002723/2018	08/01/2018	Foi-nos apresentado o laudo de avaliação sonora cujos resultados apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela Norma ABNT/NBR10.151/2000.
9	1º semestre/2018	R0122366/2018	09/07/2018	Foi-nos apresentado o laudo de avaliação sonora cujos resultados apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela Norma ABNT/NBR10.151/2000.
10	2º semestre/2018	R0004914/2019	15/01/2019	Foi-nos apresentado o laudo de avaliação sonora cujos resultados apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela Norma ABNT/NBR10.151/2000.
11	1º semestre/2019	R0099002/2019	10/07/2019	Foi-nos apresentado o laudo de avaliação sonora cujos resultados apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela Norma ABNT/NBR10.151/2000.
12	2º semestre/2019	R0004017/2020	14/01/2020	Foi-nos apresentado o laudo de avaliação sonora cujos resultados apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela Norma ABNT/NBR10.151/2000.

Em relação à condicionante nº 02 “Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº.: 55, de 23 de abril de 2012.”.

**Prazo: 60 (sessenta) dias contados da concessão da Licença, ou seja, até 26/05/2013.**

**Comentários:** Em 30/04/2013, o empreendedor, inconformado com a decisão do Conselho, protocolou junto à SUPRAM CM, sob nº R0377068/2013, seu pedido de RECURSO em relação à referida condicionante, alegando que a atividade específica e objeto da análise foi instalada no início do ano de 2000, sendo a sua regularização ambiental promovida pela apresentação do Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA com a obtenção da Licença de Operação, em 28/03/2001, Certificado de LO nº 156 – Processo Administrativo PA nº 00333/1997/005/2000.

Assim, a conclusão da implantação do empreendimento em exame ocorreu antes 19/07/2000, ou seja, anteriormente à publicação da Lei Federal nº 9.985/2000 – LEI do SNUC, sendo o licenciamento ambiental analisado tecnicamente por meio de PCA/RCA. Alegou também que o Estado de Minas Gerais simplesmente desconsiderou a regra geral estabelecida no Art. 36 da Lei Federal nº 9.985/2000 que estabelece a cobrança da compensação exclusivamente para os empreendimentos de significativo impacto ambiental sujeitos à EIA/RIMA. Logo, o descompasso entre a norma mineira e a norma federal, deve conduzir ao entendimento de ineficácia do regramento estadual, impedindo a cobrança de compensação ambiental de empreendimentos que não foram licenciados via EIA/RIMA.

Argumentou, ainda, que o Decreto Estadual nº 45.629/2011 cria uma nova hipótese de compensação ambiental não contemplada na Lei do SNUC, o que configura afronta ao princípio da legalidade e violação à Legislação Federal.



Entendeu-se o recorrente que o dispositivo no Art. 10 do Decreto Estadual nº 45.629/2011 é ilegal e sua aplicação ao caso em exame deveria ser afastada, em respeito ao princípio da legalidade (art. 2º, inciso II e art. 37 da Constituição da República), bem como em razão do expressamente disposto no art. 36 da Lei do SNUC, que, inequivocamente, exigiria a apresentação de EIA/RIMA para incidência da regra da compensação ambiental.

Tal recurso foi levado à pauta do COPAM por meio da URC VELHAS, que julgou em 19/04/2016 sobre o indeferimento do pedido de recurso do empreendedor, mantendo-se a condicionante de compensação ambiental, conforme publicação no Diário Oficial em 21/04/2016 folha nº 38.

Por fim, em abril/2020, o pedido de reconsideração foi encaminhado e julgado, junto ao Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM através da Câmara Normativa Recursal - CNR, como última instância, 140ª reunião Ordinária, realizada remotamente, via vídeo conferência, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/uchu1iab462m8py3c1jsjl4w>, sendo, acatado o deferimento do recurso, nos termos do Parecer Único da SUPRAM CM, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia 01/05/2020, página 15.

Deste modo, considera-se que não há mais de se tratar sobre a referida condicionante.

## **6. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL**

A licença REVLO nº 043/2013, objeto do processo administrativo PA nº 0033/1997/021/2016 emitida pelo Conselho de Política Ambiental de Minas Gerais - COPAM, condicionou a operação do empreendimento ao monitoramento das emissões atmosféricas provenientes das seguintes chaminés:

- Chaminés Virabrequim;
- Chaminés do bloco, soto e biela;
- Chaminés da sala de prova especial;
- Chaminés de prova de produção 01 e 02;
- Chaminé da sala de prova produção 6, 7 e 8;
- Chaminé da cabine de pintura A e;
- Chaminé da cabine de pintura B

Além do gerenciamento de resíduos sólidos e monitoramento da pressão sonora no entorno do empreendimento.

### **6.1 Avaliações do gerenciamento das emissões atmosféricas**

As emissões atmosféricas são típicas dos motores a diesel e são geradas na cabine de teste de motores e também nas cabines de pinturas A e B.

A empresa vem apresentando de forma regular os monitoramentos conforme frequência definida pela condicionante e os parâmetros amostrados: SO<sub>2</sub>, MP, VOC's e NO<sub>2</sub> encontraram-se abaixo dos padrões legais vigentes.

O último relatório foi-nos apresentado em 14/01/2020 sob protocolo R0004026/2020, referente ao 2º semestre/2019 e apontou, para a saída das seguintes chaminés:

- Chaminé de prova especial (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 9,89 mg/Nm<sup>3</sup> (pico de 11,75 mg/Nm<sup>3</sup>), óxido de enxofre - < 0,10 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de nitrogênio - 3,10 mg/Nm<sup>3</sup> e parâmetro VOC's - abaixo de < 0,9 mg/Nm<sup>3</sup>, CO média de 176,71 mg/Nm<sup>3</sup>);



- Chaminé da sala de prova produção 3, 4 e 5 (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 7,63 mg/Nm<sup>3</sup> (pico de 7,89 mg/Nm<sup>3</sup>), óxido de enxofre - < 0,10 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de nitrogênio - 9,37 mg/Nm<sup>3</sup> e parâmetro VOC's - abaixo de 0,90 mg/Nm<sup>3</sup>, CO média de 218,37 mg/Nm<sup>3</sup>);
- chaminé da sala de prova produção 6 e 7 (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 6,35 mg/Nm<sup>3</sup> e pico de 6,79 mg/Nm<sup>3</sup>), óxido de enxofre - < 0,10 mg/Nm<sup>3</sup>, óxido de nitrogênio - 9,33 mg/Nm<sup>3</sup> e parâmetro VOC's - abaixo de 1,70 mg/Nm<sup>3</sup>), CO - valor médio de 190,81 mg/Nm<sup>3</sup>);
- chaminé da pintura A (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 4,94 mg/Nm<sup>3</sup> (pico de 8,25 mg/Nm<sup>3</sup>) e parâmetro VOC's - abaixo de 3,45 mg/Nm<sup>3</sup> e 0,1mg/Nm<sup>3</sup> para SOx e 3,10 mg/Nm<sup>3</sup> para NOx) e;
- chaminé da cabine de pintura B (apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 5,66 mg/Nm<sup>3</sup> (pico de 10,65 mg/Nm<sup>3</sup>), 0,1 mg/Nm<sup>3</sup> para SOx, 4,67 mg/Nm<sup>3</sup> para NOx e parâmetro VOC's - abaixo de 2,97 mg/Nm<sup>3</sup>).

Atendimento aos limites legais considerando, a DN COPAM nº 187/2013, tendo como valores de referência:

- Material particulado: MP – 100 mg/Nm<sup>3</sup>;
- SOX – 1800 mg/Nm<sup>3</sup>;
- NOX – 1000 mg/Nm<sup>3</sup> e;
- VOC's – 100 mg/Nm<sup>3</sup>

Já as fontes: virabrequim, chaminés do bloco/soto/biela, chaminés de prova de produção 01 e 02 não foram monitorados durante a validade desta LO, tendo em vista que encontram-se no momento inoperantes.

## 6.2 Efluentes Líquidos

### 6.2.1 Efluente líquido industrial

Os efluentes líquidos industriais são provenientes das expurgas dos equipamentos de refrigeração, ar condicionados e lavagens de peças.

Estes efluentes são lançados na ETEP – Estação de Tratamento de Efluentes da Pintura pertencente ao empreendimento CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA IVECO (ex. Iveco Latin América Ltda – Divisão Veículos), conforme declaração de aceite, emitida em 11/09/2018 e protocolada junto à SUPRAM CM em 20/09/2018 – protocolo R0163148/2018 (folha nº 435), a qual detém a responsabilidade pelo tratamento e cumprimento de condicionantes, conforme, processo Administrativo PA nº 00333/1997/020/2016 – Certificado REVLO nº 161/2019.

De acordo com os laudos de automonitoramentos, considerando os pontos de entrada e saída do sistema de tratamento, este sistema apresenta bom desempenho ambiental, haja vista que os monitoramentos apresentados apontam para os todos os parâmetros avaliados, atendimento aos limites legais estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 01/2008.

O empreendimento realiza em atendimento à sua condicionante além do monitoramento na entrada e saída da ETEP, monitoramento na entrada e saída da ETEB e monitoramento à montante e jusante do ponto de lançamento de efluentes no Córrego Várgem do Tropeiro, cujos parâmetros avaliados também apontaram valores dentro dos limites de lançamentos definidos pela DN Conjunta COPAM/CERH nº 001/2008, comprovando a eficácia dos sistemas de tratamentos existentes.

O último laudo foi-nos apresentado em 14/01/2020 sob protocolo R0004031/2020 o monitoramento tanto da saída da ETEP como da ETEB, além dos monitoramentos à montante, como à jusante, do ponto de lançamento, cujos resultados apresentaram valores dentro dos limites legais de lançamentos estabelecidos pela DN Conjunta COPAM/CERH nº 001/2008.



### 6.2.2 Efluente líquido sanitário

Os efluentes sanitários gerados no empreendimento têm origem nas instalações de vestiário, refeitórios e escritórios.

Tais efluentes possuem como característica principal a carga orgânica (DBO) e patogenicidade e são encaminhados para a ETE Biológica - ETEB pertencente ao empreendimento CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA IVECO (ex. Iveco Latin América Ltda – Divisão Veículos), conforme declaração de aceite, emitida em 11/09/2018 e protocolada junto à SUPRAM CM em 20/09/2018 – protocolo R0163148/2018 (folha nº 435), a qual detém a responsabilidade pelo tratamento e cumprimento de condicionantes, conforme, processo Administrativo PA nº 00333/1997/020/2016 – Certificado REVLO nº 161/2019.

Esta estação de tratamento final é composta pelas seguintes unidades:

- Chegada do esgoto bruto com gradeamento e caixa de areia;
- Tanque de equalização com elevatória de esgoto bruto;
- Tanque de aeração (sistema de lodos ativados);
- Decantador secundário circular, equipado com raspador mecânico de lodo e removedor de espuma;
- Elevatória de lodo de recirculação e lodo excedente;
- Digestor aeróbio de lodo;
- Elevatória para recalque do lodo digerido para filtro de esteira para a desidratação ou desaguamento do lodo;
- Casa de química para a estocagem, preparo e dosagem de polieletrólito ao filtro de esteira;

De acordo com os laudos de automonitoramento, considerando os pontos de entrada e saída do sistema de tratamento, todos os parâmetros indicadores vêm se mantendo dentro dos limites estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 01/2008. Este fato comprova a manutenção da eficiência do sistema de tratamento ao longo do tempo.

O último laudo foi-nos apresentado em 14/01/2020 sob protocolo R0004031/2020 o monitoramento na saída da ETEB, cujos resultados apresentaram valores dentro dos limites legais de lançamentos estabelecidos pela DN Conjunta COPAM/CERH nº 001/2008.

### 6.2.3 Efluente líquido pluvial

As águas pluviais que são coletadas pelos telhados dos galpões e pelas vias de acesso, pátios, etc., são canalizadas em dutos subterrâneos, com PV (Poço de Visita), a cada 50 metros, até alcançar parte final da rede (Efluente Pluvial Final, saída da fábrica).

Os PV's possuem no fundo de seu poço, um bolsão para acúmulo de material sedimentável.

Estes PV's sofrem manutenções periódicas para remoção dos sedimentos acumulados. O ponto de lançamento, por coletar águas pluviais de regiões produtivas, possui uma caixa separadora de água e óleo, para atender possíveis situações emergenciais de derramamentos de óleos.

### 6.3 Gerações de Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos e lixos domésticos gerados durante a operação do empreendimento são encaminhados à Ilha Ecológica da CNH, onde são separados e encaminhados, de acordo com o tipo de material, a empresas especializadas para destinação correta, conforme Programa de Gestão de Resíduos Sólidos existente na CNH.

Os principais resíduos gerados no empreendimento são:



- Madeira;
- Plástico;
- Papel, papelão;
- Sucatas contaminadas (papel, plásticos, papelão, sacos plásticos para isolamento de motor e resíduos da lavadeira da área de montagem, papel e plásticos VCI)
- Óleo usado;
- Resíduos composto por borra de tinta da cabine de pintura;
- Lixo doméstico
- Rejeitos orgânicos;
- EPI's usados contaminados;
- Lâmpadas;
- Sucata de metal;
- Isopor (branco e preto);
- Sache anti-umidade e granulado anti-umidade;
- Resíduo infectante ou biológico;
- Resíduos de obras.

Os resíduos compostos por: madeira, sucatas de fitas, resíduos de copos plásticos, papel, resíduo veicular, resíduos plásticos diversos, encaminhado para a empresa Santa Maria Reciclagem e Gestão de Resíduos Ltda., possuidora da LO nº 179/2018 válida até 13/08/2028;

As bombonas inservíveis são encaminhadas para a empresa Recuperadora Minas Tambores Ltda., possuidora da LO nº 005/2017, válida até 24/05/2027;

Os resíduos compostos por: Sucatas de alumínio, sucatas de cobre (70%), sucatas de cobre (100%), Chicote veicular são encaminhados para a empresa GSM Centro de Reciclagem e Gestão Ambiental de Resíduos possuidora da LO nº 11325 emitida pelo Instituto Ambiental do Estado do Paraná com validade até 04/05/2022;

Os resíduos compostos por solvente sujo, solvente contaminado e borra de tinta, são encaminhados para a empresa Pereira & Holanda Química Ltda., possuidora da LO nº 32009074;

As baterias inservíveis são encaminhadas para a empresa Indústria TUDOR MG de Baterias Ltda., possuidora da LO nº 003/2016, válida até 24/10/2020;

Os resíduos hospitalares são encaminhados para a empresa SERQUIP tratamento de Resíduos MG, possuidora da LO nº 011/2015;

As lâmpadas são encaminhadas para a empresa HG Descontaminação Ltda., possuidora da LO nº 244/2012 válido até 29/10/2020;

As sucatas de cabos de informática inservíveis são encaminhadas para a empresa E-Mili Empresa Mineira de Lixo Eletroeletronico Eirelli possuidora da LO nº 084/2017 válida até 25/05/2027;

O material contaminado com óleo, resíduos compostos por borra da ETEP, EPI's, são direcionados para a empresa Renova Tratamento de Resíduos possuidora da LO nº 119/2019 válida até 27/05/2029;

O óleo mineral usado é direcionado para a empresa Lubrasil Lubrificantes Ltda., possuidora da LO nº 2100726;

Os Pneus em condição de reuso são encaminhados para a empresa: INOVA Comércio de Recicláveis Ltda, possuidora da LO nº 046/2012 válida até 13/09/2020.



Já os resíduos comuns (papel e toalha sanitária) são encaminhados para a empresa Essencis MG Soluções Ambientais S/A, possuidora da LO nº 096/2013.

## **6.5 Geração de Ruídos**

A emissão de ruídos está relacionada com as operações de trânsito, manuseio e transferência de materiais e montagem dos motores. Os principais ruídos gerados na linha de montagem são ocasionados pelos compressores de ar e movimentação de máquinas no empreendimento.

O ruído gerado não traz incômodos na vizinhança, em virtude da ausência de ocupação humana no entorno do empreendimento. De qualquer maneira, os laudos de medição de ruído que vêm sendo apresentados no âmbito do monitoramento demonstram que os resultados vêm atendendo os padrões estabelecidos pela legislação vigente.

Ressalta-se que o ruído gerado no interior do empreendimento é monitorado pelo setor de Segurança do Trabalho que adota as medidas previstas em Lei.

O último laudo foi nos apresentado em 14/01/2020 protocolo R0004017/2020 que apontou atendimento aos limites legais estabelecidos pela Norma ABNT/NBR10.151/2000, considerando tratar-se de área estritamente industrial.

## **7. RESERVA LEGAL**

O empreendimento está implantado em distrito industrial legalmente instituído pelo poder público municipal, conforme Lei 5.375/1997.

No entanto, a empresa apresentou o termo de compromisso de averbação e preservação de reserva legal das glebas 3, 4 e 5 com área total de 62,25 há, relativas às matrículas nº 2465, 3339, 12225 e 130009 no imóvel denominado Fazenda Rancho Alegre com área de 12,47 ha correspondendo a 20% da área total das glebas 3, 4 e 5 propriedade esta onde se encontra localizado o empreendimento da CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Filial FPT FAB – Sete Lagoas.

Considerando que não se aplica a instituição de Reserva Legal por tratar-se de área urbana, a equipe técnica solicita que a área averbada seja preservada como área verde.

## **8. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP**

O local onde está implantado o empreendimento não está inserido em área de preservação permanente.

## **9. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

Não há processos de outorga referentes ao licenciamento da CNH Industrial.

Em relação às Portarias de Outorgas nº 00807/2009, localizada no par de coordenadas geográficas LAT: 19°21'50" e LONG: 44°12'05" e Portaria nº 03090/2010 localizada no par de coordenadas geográficas LAT: 19°21'46" e LONG: 44°11'59" foram desativados e tamponados, conforme protocolos SIAM nº R0048788/2018 e R0087998/2019, respectivamente (folhas nº 446 e 447).

Atualmente o fornecimento de água ao empreendimento, é feito através de poços tubulares profundos denominados P615 e P716 situados dentro do sítio industrial de propriedade exclusiva do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sete Lagoas – SAAE.

O consumo atual é da ordem de 6.750 m³/mês e é destinado ao processo industrial (resfriamento de equipamentos – consumo estimado em 429 m³/mês), bem como, para consumo humano e na higienização das instalações (consumo estimado em 6300 m³/mês) e irrigação/jardinagem (consumo



estimado em 21 m<sup>3</sup>/mês), de acordo com o balanço hídrico apresentado pelo empreendedor como informações complementares (página nº 162 e 163 dos autos).

Conforme informado pelo empreendedor parte da água proveniente da estação de tratamento tem seu reuso na unidade CNH Industrial Brasil Ltda de Sete Lagoas para lavagem de ruas e pátios, no sistema de jardinagem na fábrica, limpeza dos pisos, abastecimento do tanque "Guado" na pista de teste da fábrica de Veículos Militares, umidificação da pista de testes, etc.

## **10. IPHAN E IEPHA**

Abaixo a abordagem de tópicos relativos a estudos junto ao IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional) e IEPHA (Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico).

A manifestação do IPHAN ocorreu através do ofício nº 1456/2018 DIVSP IPHAN-MG- IPHAN2 no qual fora encaminhado o Certificado de Anuência nº 091/2018, conforme consta às fls. 440 e 441, protocolo SIAM nº R0204329/2018.

Já em relação à anuência a ser emitida pelo IEPHA/MG a apresentação dos estudos referentes ao contido na Deliberação Normativa CONEP nº 007/2014 de 03/12/2014 (suportada pela portaria IEPHA nº 52/2014 de 26/12/2014) foi-nos apresentado em Setembro/2018 – Protocolo SIAM nº R0163148/2018 relatório técnico elaborado pela empresa BRANDT Meio Ambiente Ltda., sob responsabilidade da Sr<sup>a</sup> Kênia Lima Raposo – CREA MG nº 189378 ART nº 1420180000004761782 (folha nº 431) e revisado pela Arqueóloga Sr<sup>a</sup> Ana Carolina Rodrigues Cunha concluindo não haver existência de bens culturais afetados pelas atividades do empreendimento, além de não haver bens sob influência do empreendimento e que não há em toda a área do empreendimento outras estruturas histórico-culturais, mesmo não tombadas, que possam ser afetadas pelo empreendimento. (folhas 283 à 349).

## **11. PROSPECÇÃO ESPELEOLOGICA**

Conforme disposto na Instrução de Serviço do SISEMA nº 08/2017 – Procedimentos para análise dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos e de atividades efetivas ou potencialmente causadoras de impactos sobre cavidades naturais subterrâneas, a qual dispõe sobre os procedimentos para a instrução dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos efetiva ou potencialmente capazes de causar impactos sobre cavidades naturais subterrâneas e suas áreas de influência.

Foi realizado entre os dias 30 e 31 de agosto/2018 vistoria de campo quando foi possível verificar a ausência de feição cárstica na área do empreendimento, bem como em seu entorno de 250 metros. Foi realizado um inventário fotográfico do caminhamento no qual se pode registrar que a área encontra-se antropizada, com solo desnudo e compactado, não apresentando potencial para ocorrência de cavidades.

Também realizou-se uma fase preliminar de escritório, a qual resultou em um planejamento estratégico. Em consulta aos dados do CECAV verificou-se que o empreendimento está inserido na formação da Serra de Santa Helena, pertencente à província espeleológica Grupo Bambuí, inserido na área prioritária Carste Lagoa Santa.



De acordo com a base do CANIE – CECAV a cavidade mais próxima encontra-se distante em aproximadamente 6,35 km sendo elas denominadas Grutas Trindade I e II localizadas no município de Aracá/MG.

## **12. CONTROLE PROCESSUAL**

O presente processo visa à obtenção Revalidação de Licença de Operação por parte de CNH Industrial Brasil Ltda FPT FAB Sete Lagoas para a atividade de “Fabricação e/ou montagens e/ou testes de motores de combustão – Área útil de 6,5 ha” código B-07-04-8 da DN 74/2004 do Copam, no município de Sete Lagoas/MG, classificado como de classe 5.

O processo foi formalizado em 24/11/2016. O processo está instruído com a documentação exigível pela legislação pertinente, estando apto assim a ser analisado.

O formulário de caracterização do empreendimento foi devidamente preenchido (fls. 01-03). Foram protocolados todos os documentos exigidos no formulário de orientação básica – FOB (fl. 04).

Verifica-se que foi dada publicidade ao pedido de licenciamento nos termos da resolução CONAMA nº 6/1986 e DN copam nº 13/1995, vigente a época, através da publicação em jornal de grande circulação (fl. 91) e no diário oficial (fl. 94).

O empreendedor encontra-se inscrito no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras do meio ambiente do IBAMA (fls. 14).



Foi apresentado RADA com a respectiva ART (fls.16-90).

Quanto à utilização de recursos hídricos, o fornecimento de água ao empreendimento é feito por meio de poços tubulares profundos denominados P615 e P716 situados dentro do sítio industrial de propriedade exclusiva do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sete Lagoas – SAAE.

Os custos indenizatórios de análise do licenciamento ambiental foram devidamente quitados, bem como os emolumentos.

O artigo 27 da lei estadual 21.972/16 determina que se admitirá a manifestação de órgãos intervenientes no bojo do processo de licenciamento ambiental de acordo com a competência atribuída a cada órgão.

Sob tal aspecto, o processo de licenciamento ambiental em questão foi instruído com declaração do responsável técnico, de que o empreendimento em questão não apresentará nenhum dano em bens especialmente protegidos que justificasse a atuação dos órgãos intervenientes. A declaração foi acompanhada da respectiva ART nº 1420180000004761782 (folha nº 431), sob responsabilidade da Srª Kênia Lima Raposo

Nesse sentido, a equipe interdisciplinar do processo em questão por meio de consulta ao ide, a princípio, não identificou qualquer informação que desonerasse a declaração prestada pelo responsável técnico em questão.

Cumprido ressaltar que a identificação de qualquer atributo que enseje a manifestação e atuação de órgão intervenientes poderá ser colacionada no bojo do presente processo de licenciamento e a teor do artigo 26, §3º do decreto estadual 47.383/16, e desde que haja alteração no projeto licenciado, ensejará a suspensão da licença e consequente nova análise do processo para que seja respeitada a competência dos órgãos intervenientes no processo de licenciamento ambiental.

Quanto ao prazo de validade da licença a ser concedida, o art. 32, §4º, do Decreto 47.383/2018, dispõe que a licença ambiental corretiva terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva nos cinco anos anteriores à data da concessão da licença.

Realizada consulta ao Sistema CAP, verificou-se que não existem autuações em nome da empresa que preencham os requisitos do referido artigo.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar no certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

Em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicação ao órgão licenciador, fica o empreendimento passível de autuação.

Na forma da lei ambiental devem ser adotadas pelo empreendedor as medidas mitigadoras e as condicionantes sugeridas pela supram.

### **13. CONCLUSÃO**

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento da **CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Filial FPT FAB – Sete Lagoas**, para a atividade de **“fabricação e/ou montagem e/ou testes de motores de combustão para veículos rodoviários”**, no município de Sete Lagoas/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais - CID do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Supram Central Metropolitana tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Aberto à inclusão ou alteração do texto acima, de acordo com a especificidade de cada empreendimento, caso a equipe analista julgue necessário.

#### **14. ANEXOS**

**Anexo I.** Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da **CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Filial FPT FAB – Sete Lagoas**

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da **CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Filial FPT FAB – Sete Lagoas**.



## ANEXO I

### Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da **CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Filial FPT FAB – Sete Lagoas**

**Empreendedor:** CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Filial FPT FAB – Sete Lagoas

**Empreendimento:** CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Filial FPT FAB – Sete Lagoas

**CNPJ:** 01.844.555/0022-07

**Município:** Sete Lagoas/MG

**Atividade(s):** : **Fabricação e/ou montagem e/ou teste de motores de combustão**

**Código(s) DN 74/04:** B-07-04-8

**Processo:** 00333/1997/021/2016

**Validade:** 10 anos

**Referencia:** **Condicionantes da Revalidação da Licença de Operação**

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Dar continuidade ao Programa de Monitoramento das emissões atmosféricas, ruído ambiental e dos resíduos sólidos gerados durante a operação do empreendimento, conforme especificações estabelecidas no ANEXO II deste parecer, obedecendo às diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa do COPAM nº 165/2011 de 11/04/2011.	Durante toda a operação do empreendimento.

**Ressalta-se que eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Filial FPT FAB – Sete Lagoas

**Empreendedor:** CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Filial FPT FAB – Sete Lagoas

**Empreendimento:** CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Filial FPT FAB – Sete Lagoas

**CNPJ:** 01.844.555/0022-07

**Município:** Sete Lagoas/MG

**Atividade(s):** Fabricação e/ou montagem e/ou teste de motores de combustão

**Código(s) DN 74/04:** B-07-04-8

**Processo:** 00333/1997/021/2016

**Validade:** 10 anos

**Referencia:** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

#### 1 - Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Saída das seguintes chaminés: <ul style="list-style-type: none"><li>• virabrequim, chaminés do bloco, soto e biela (caso entre em operação);</li><li>• chaminés da sala de prova especial;</li><li>• chaminés de prova de produção 01 e 02;</li><li>• chaminé da sala de prova produção 6, 7 e 8<ul style="list-style-type: none"><li>• chaminé da pintura A e B</li></ul></li></ul>	Material particulado – MP, dióxido de enxofre – SO <sub>2</sub> , monóxido de carbono – CO, óxidos de nitrogênio e compostos orgânicos voláteis VOCs	Semestral

**Relatórios:** Enviar ANUALMENTE à SUPRAM CM os resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM N° 187/2013.

**O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 216/2017** e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

**Método de amostragem:** normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency*-EPA.

#### 2 - Ruídos

Enviar ANUALMENTE à SUPRAM CM, o monitoramento semestral de ruídos já realizado no entorno do empreendimento, até 45 dias após a data de realização da amostragem da pressão sonora. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Norma NBR- ABNT 10.151/2000.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

#### 1. Resíduos Sólidos

##### 3.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG



Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

### 3.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados, conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Quantitativo Total do Semestre ( tonelada/semestre)		
Denominação e código da IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Tecnologia	Destinador /Empresa responsável	Quantidade destinada	Quantidade gerada	Quantidade armazenada
							Razão social			

(<sup>1</sup>) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(<sup>2</sup>) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.



Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida Lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo o empreendedor, assim, cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada destes resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados.

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Central Metropolitana, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.